CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Eduardo Fortes - PSDB

INDICAÇÃO Nº 177 DE 2018

(Vereador Eduardo Fortes)

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 733
Data: 14/03/2018 Horário: 11:49
Legislativo - IND 177/2018

Câmara Mun. de Gurupi
20 MAR. 2018
LIDO EM PLENÁRIO

Indico ao poder Executivo Municipal a Criação do Projeto de Lei que Institui a Copinha de Futebol Infanto-juvenil Municipal na Rede Pública de Ensino Municipal denominada "Copinha Atleta do Amanhã" no município de Gurupi – TO.

Indico ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Gurupi - TO, Laurez da Rocha Moreira, a Criação do Projeto de Lei que Institui a Copinha de Futebol Infanto-juvenil Municipal na Rede Pública de Ensino Municipal denominada "Copinha Atleta do Amanhã" no município de Gurupi – TO.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender a pratica esportiva por nossos alunos da rede pública de ensino, onde o esporte é um grande aliado na formação dos jovens em idade escolar na prevenção à violência e ao uso das drogas.

Além do poder educativo, o esporte possui também uma grande carga social, assim possibilita a união de povos, além de dar rumo e sentido para a vida de muitas crianças e jovens que estão sem saber que caminho trilhar. O futebol é o esporte coletivo mais praticado no mundo.

Portanto encaminho em anexo a Minuta do referido Projeto de Lei que institui a Copinha Atleta do Amanhã.

É a justificativa.

Gabinete do vereador Eduardo Fortes, aos 14 de Março de 2018.

Vereador - EDUARDO FORTES

PSDB

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA GURUPI
A Capital da Amizade e da Prosperidade

MINUTA DO PROJETO DE LEI Nº /2018.

"Institui a Copinha de Futebol Infanto-juvenil Municipal na Rede Pública de Ensino Municipal denominada "Copinha Atleta do Amanhã" e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Copinha de Futebol Infanto-juvenil Municipal na Rede Pública de Ensino Municipal denominada Copinha Atleta do Amanhã do município de Gurupi.

§ 1º - A Copinha de Futebol Infanto-juvenil Municipal "Atleta do Amanhã" será disputada entre todas as escolas da rede pública de ensino do Município, e a Secretaria de Esportes Municipal premiará as escolas vencedoras, bem como os alunos jogadores.

§ 2º - A premiação poderá também ser feita por instituições e empresas particulares em convênio com a Secretaria.

§ 3º - A instituição ou empresa que promova a premiação prevista no parágrafo 12 desta lei terá direito a divulgar sua colaboração para o evento.

§ 4º - Os prêmios aos vencedores deverão representar incentivos aos estudos e à formação dos discentes, como viagens a lugares históricos do país.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de Março de 2018.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA

Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA GURUPI
A Capital da Amizade e da Prosperidade

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° DE DE MARÇO DE 2018.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Apraz de cumprimentá-los e nesta oportunidade, venho à presença de Vossas Excelências, encaminhar Projeto de lei que Institui a Copinha de Futebol Infanto-juvenil Municipal na Rede Pública de Ensino Municipal denominada "Copinha Atleta do Amanhã. Vale ressaltar que o esporte é um grande aliado na formação dos jovens em idade escolar na prevenção à violência e ao uso das drogas. São inúmeros os benefícios que o esporte traz para a saúde física e mental e ao próprio convívio da espécie. Ao praticarmos qualquer modalidade esportiva, mais importante do que a vitória são os ensinamentos de companheirismo, de respeito e de solidariedade. É uma boa maneira de ensinar as nossas crianças que somente com o entrosamento com outros seres e o respeito às regras é que os objetivos serão alcançados.

Além do poder educativo, o esporte possui também uma grande carga social. Através dele temos a possibilidade de unir povos, juntar desiguais, de dar rumo e sentido para a vida de muitas crianças e jovens que estão sem saber que caminho trilhar. O futebol é o esporte coletivo mais praticado no mundo. Os jogadores se unem no mesmo ideal e a torcida festeja unida a vitória. Os torneios tem o condão de manter os jovens unidos afastando-os das ruas, lutando com garra e determinação. Esse é o objetivo do presente projeto.

Após nossas explanações, esperamos pela aprovação do Projeto de Lei, em virtude da importância da matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de Março de 2018.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, Senhor.

Vereador **Valdônio Rodrigues Loiola.**

Presidente da Câmara Municipal

Gurupi/TO.